

**I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 60/2024**

Itaúna, 02 de dezembro de 2024.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Lílian Mara de Almeida  
**Gerente Institucional**  
PARA: Andressa Santos Silva  
**Gerente Administrativa e Financeira**

Prezada Gerente,  
Sirvo-me deste para solicitar contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Tal evento trata-se de sessão solene de posse dos vereadores, bem como prefeito e vice-prefeito eleitos para o mandato de 2025/2028. É um evento a ser realizado sob a responsabilidade desta Casa Legislativa. Portanto, a contratação deste serviço de decoração é necessária para auxiliar no devido andamento do evento e atender às necessidades desta Casa de leis.

2.2 Justifica-se também pela necessidade de proporcionar um ambiente agradável, harmonioso e adequado para a realização do evento.

Atenciosamente,



Lílian Mara de Almeida  
**Gerente Institucional**

Itaúna, 02 dezembro de 2024

DE: Andressa Santos Silva  
**Gerente Administrativa e Financeira**  
PARA: Sílvio José Vilaça  
**Chefe de Compras**

Prezado Sílvio,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 60/2024, no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente.



Andressa Santos Silva  
**Gerente Administrativa e Financeira**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Rito: Lei Federal 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o “Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Tal evento trata-se de sessão solene de posse dos vereadores, bem como prefeito e vice-prefeito eleitos para o mandato de 2025/2028. É um evento a ser realizado sob a responsabilidade desta Casa Legislativa. Portanto, a contratação deste serviço de decoração é necessária para auxiliar no devido andamento do evento e atender às necessidades desta Casa de leis.

2.2 Justifica-se também pela necessidade de proporcionar um ambiente agradável, harmonioso e adequado para a realização do evento.

**3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 O objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o MENOR PREÇO POR GLOBAL apresentado na proposta que será elaborada

3.2. 20(VINTE) CADEIRAS PARA MESAS DE AUTORIDADES –CRISTAL OU DOURADA; (AS MESAS QUE SERÃO USADAS PERTENCEM AO GRANDE TEATRO DA UNIVERSIDADE DE ITAÚNA);

3.2.1 03 (TRÊS) TOALHAS COMPRIDAS E LONGAS PARA AS MESAS - COR PRETA;

3.2.2; 01 (UMA) MESA REDONDA COM TOALHA LONGA – COR PRETA;

3.2.3 1 1 (UMA) ESTRUTURA EM FORMA DE TRAVE EM GRID DE ALUMÍNIO Q30, COM 02 (DUAS) COLUNAS DE 2,5 METROS DE ALTURA E COM SAPATA DE 5 METROS DE LARGURA;

3.2.4 100 (CEM) METROS DE GAMBIARRA DE LUZES NA COR AMARELA PARA DECORAÇÃO DO NO TETO DO PALCO;

3.2.5; 16 (DEZESSEIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O FUNDO E LATERAL DO PALCO;

3.2.6 02 (DUAS) JARDINEIRAS DE FLORES EM TONS LARANJA E AMARELO COM VERDES VARIADOS PARA O CHÃO DAS MESAS LATERAIS - 3 METROS CADA;

3.2.7 01 (UMA) JARDINEIRA RASTEIRA DE FLORES EM TONS LARANJA E AMARELO COM VERDES VARIADOS PARA O ALTO DA MESA CENTRAL, 3 METROS;

3.2.8 02 (DOIS) ARRANJOS REDONDOS GRANDES NA ENTRADA COM SUPORTE DE COLUNA;

3.2.9 01 (UM) ARRANJO REDONDO GRANDE PARA MESA REDONDA;

**3.2.10 IMPORTANTE:** As flores utilizadas serão nobres da estação, sendo rosas, astromelias, lírios, gérbera, eucaflor e avena, tango e áster para apara preencher o fundo.

**3.2.11** A montagem / desmontagem de toda de decoração é de responsabilidade da contratada e deverá ser feita de modo a garantir a realização do evento dentro do horário previsto e com arranjos, mobiliários e equipamentos adequados em perfeita qualidade, respeitando o mínimo de 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento para que seja finalizada a montagem. Sendo assim, a ornamentação deverá ser entregue até no máximo às 16 horas do dia 01/01/2025.

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A montagem de toda a decoração deverá ser feita diretamente no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, na Rodovia Mg 431 Km 45, s/n, Itaúna, Minas Gerais no dia 1 de janeiro de 2025, a desmontagem nos dias posteriores ao evento, devendo ser previamente agendada o horário utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: [gerencia@cmitauna.mg.gov.br](mailto:gerencia@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2067.

#### **5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O material será recebido, temporariamente, de uma só vez, na sede do Grande Teatro da Universidade de Itaúna, pelo setor de Assessoria de Comunicação;
- 5.2. O prazo para a entrega do serviço será conforme citado acima neste termo;
- 5.3. Caso os serviços apresentem falhas ou não sejam compatíveis com as especificações deste Termo e das propostas, a licitante vencedora poderá ser punida nos termos das leis;
- 5.4. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após os serviços terem sido examinado e considerado em condições, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara fará a avaliação antes e durante a duração do evento.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

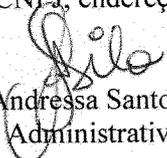
- 6.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento do serviço, obriga-se a:
  - 6.1.1. Realizar os serviços dentro do prazo mencionado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço realizado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.
  - 6.1.3 Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficando isentas as empresas optantes pelos SIMPLES NACIONAL E MEI, devendo, nesse caso, a nota fiscal indicar essa qualidade.

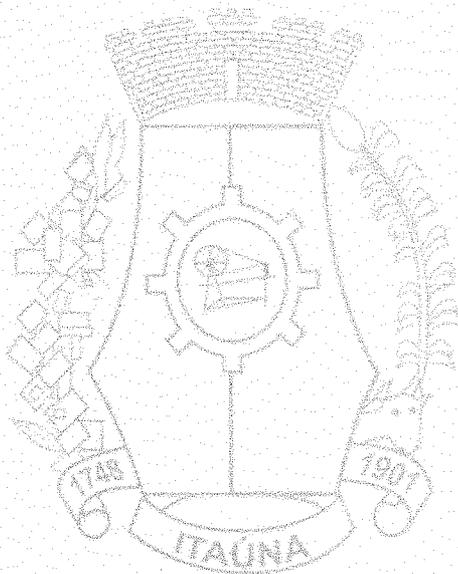
#### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- 7.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, devidamente discriminada;
- 7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

**8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor contendo prazo de validade de proposta 60 dias ou superior, em papel timbrado, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

  
Andressa Santos Silva  
Gerente Administrativa e Financeira



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nºxx/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, ..... pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada por ....., portador do CPF: ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o “Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência (Anexo I), constantes às fl. .... dos autos do Processo Licitatório nº xx/2024, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1.3. Os serviços deverão seguir as especificações abaixo detalhadas:

20(VINTE) CADEIRAS PARA MESAS DE AUTORIDADES –CRISTAL OU DOURADA; (AS MESAS QUE SERÃO USADAS PERTENCEM AO GRANDE TEATRO DA UNIVERSIDADE DE ITAÚNA);
03 (TRÊS) TOALHAS COMPRIDAS E LONGAS PARAS AS MESAS - COR PRETA;
01 (UMA) MESA REDONDA COM TOALHA LONGA – COR PRETA;
01 (UMA) ESTRUTURA EM FORMA DE TRAVE EM GRID DE ALUMÍNIO Q30, COM 02 (DUAS) COLUNAS DE 2,5 METROS DE ALTURA E COM SAPATA DE 5 METROS DE LARGURA;
100 (CEM) METROS DE GAMBIARRA DE LUZES NA COR AMARELA PARA DECORAÇÃO DO NO TETO DO PALCO;
16 (DEZESSEIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O FUNDO E LATERAL DO PALCO;
02 (DUAS) JARDINEIRAS DE FLORES EM TONS LARANJA E AMARELO COM VERDES VARIADOS PARA O CHÃO DAS MESAS LATERAIS - 3 METROS CADA;
01 (UMA) JARDINE RIA RASTEIRA DE FLORES EM TONS LARANJA E AMARELO COM VERDES VARIADOS PARA O ALTO DA MESA CENTRAL, 3 METROS;
02 (DOIS) ARRANJOS REDONDOS GRANDES NA ENTRADA COM SUPORTE DE COLUNA;
01 (UM) ARRANJO REDONDO GRANDE PARA MESA REDONDA;

1.4. As flores utilizadas serão nobres da estação, sendo rosas, astromelias, lírios, gérbera, eucaflor e avena, tango e áster para apra preencher o fundo.

1.3. A montagem / desmontagem de toda de decoração é de responsabilidade da contratada e deverá ser feita de modo a garantir a realização do evento dentro do horário previsto e com arranjos, mobiliários e equipamentos adequados em perfeita qualidade, respeitando o mínimo de 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento para que seja finalizada a montagem. Sendo assim, a ornamentação deverá ser entregue até no máximo às 16 horas do dia 01/01/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.  
Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;
  - b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 3.4.1. advertência;
  - 3.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.
  - 3.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.
- 3.5. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Andressa Santos Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 3.6. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Lílian Mara de Almeida, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA  
CÂMARA MUNICIPAL

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO

09  
f

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

- 4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 4.17. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 7.18. Fazer a gravação e armazenamento do arquivo e entregar dentro do prazo estipulado.
- 7.19. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço realizado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx, com prazo para pagamento de cinco dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.
- 5.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA será efetuado somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.
- 5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.
- 5.8. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.
- 5.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.
- 5.10. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.
- 5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.12. No momento do pagamento será realizada consulta “online” ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

- 5.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 5.14. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.
- 5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.16. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 5.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O presente contrato terá vigência de 2 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.
- 7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

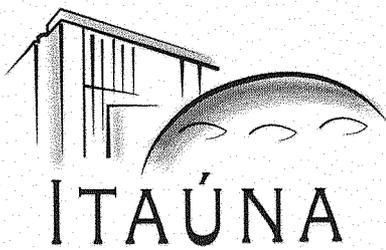
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO terá duração de 2 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa e alterado, nas condições previstas pelo artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL

restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

13.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

13.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorrido prazo razoável sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), xxx de xxxx de 2024.

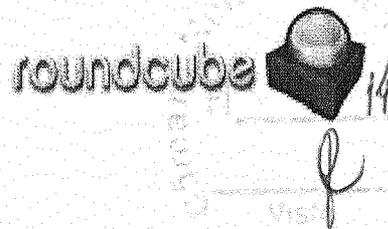
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante**

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

**Contratada**

Testemunhas:

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Floriculturasimoneflores <floriculturasimoneflores@hotmail.com>  
Data 02/12/2024 13:27  
Prioridade Alta



- TERMO DE REFERÊNCIA - DECORAÇÃO - POSSE PREFEITO E VEREADORES.docx(~31 KB)

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

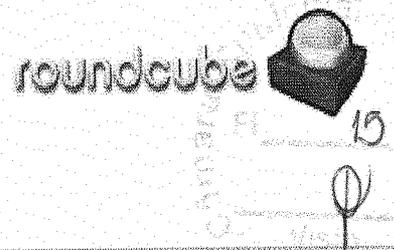
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

Atenciosamente,



Sílvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Beto Santos1 <beto.santos1@hotmail.com>  
Data 02/12/2024 13:28  
Prioridade Alta



- TERMO DE REFERÊNCIA - DECORAÇÃO - POSSE PREFEITO E VEREADORES.docx(~31 KB)

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

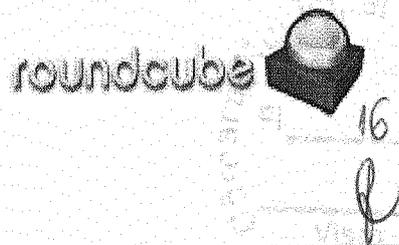
Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para <alessandracolibri02@gmail.com>  
Data 02/12/2024 13:32  
Prioridade Alta



- TERMO DE REFERÊNCIA - DECORAÇÃO - POSSE PREFEITO E VEREADORES.docx(~31 KB)

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

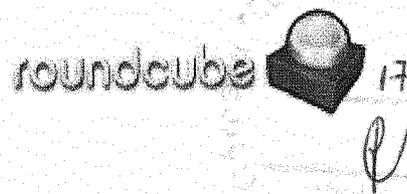
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

Atenciosamente,



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Helder <helder@ambienciacerimonial.com.br>  
Data 02/12/2024 13:34  
Prioridade Alta



- TERMO DE REFERÊNCIA - DECORAÇÃO - POSSE PREFEITO E VEREADORES.docx(~31 KB)

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

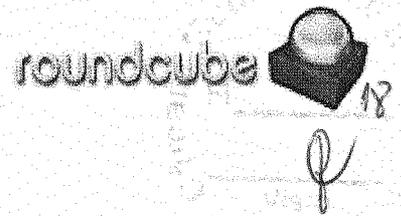
Atenciosamente,

--



Sílvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para <oliveiracubas@yahoo.com.br>  
Data 02/12/2024 13:50  
Prioridade Alta



- **TERMO DE REFERÊNCIA - DECORAÇÃO - POSSE PREFEITO E VEREADORES.docx(~31 KB)**

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021**

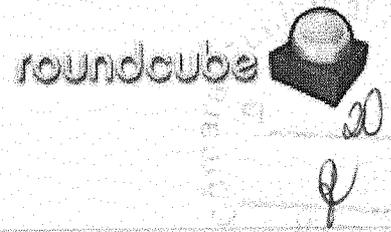
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da**  
**Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o “Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orcamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor **PREÇO GLOBAL**.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **Re: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Floricultura Simone Flores e Presentes  
<floriculturasimoneflores@hotmail.com>  
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 05/12/2024 19:55



- TERMO DE REFERÊNCIA - DECORAÇÃO - POSSE PREFEITO E VEREADORES.docx(~18 KB)

Boa noite Silvio,

Segue em anexo!

Grata  
Carolina Mibielli Campos Teixeira

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
**Sent:** Monday, December 2, 2024 1:27:03 PM  
**To:** Floriculturasimoneflores <floriculturasimoneflores@hotmail.com>  
**Subject:** COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

Atenciosamente,

--



Sílvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

21  
P

## Orçamento TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de decoração em geral, para o “Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.2. 20(VINTE) CADEIRAS PARA MESAS DE AUTORIDADES –CRISTAL OU DOURADA; (AS MESAS QUE SERÃO USADAS PERTENCEM AO GRANDE TEATRO DA UNIVERSIDADE DE ITAÚNA);

3.2.1 03 (TRÊS) TOALHAS COMPRIDAS E LONGAS PARAS AS MESAS - COR PRETA;

3.2.2; 01 (UMA) MESA REDONDA COM TOALHA LONGA – COR PRETA;

3.2.3 1 1 (UMA) ESTRUTURA EM FORMA DE TRAVE EM GRID DE ALUMÍNIO Q30, COM 02 (DUAS) COLUNAS DE 2,5 METROS DE ALTURA E COM SAPATA DE 5 METROS DE LARGURA;

3.2.4 100 (CEM) METROS DE GAMBIARRA DE LUZES NA COR AMARELA PARA DECORAÇÃO DO NO TETO DO PALCO;

3.2.5; 16 (DEZESSEIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O FUNDO E LATERAL DO PALCO;

3.2.6 02 (DUAS) JARDINEIRAS DE FLORES EM TONS LARANJA E AMARELO COM VERDES VARIADOS PARA O CHÃO DAS MESAS LATERAIS - 3 METROS CADA;

3.2.7 01 (UMA) JARDINE RIA RASTEIRA DE FLORES EM TONS LARANJA E AMARELO COM VERDES VARIADOS PARA O ALTO DA MESA CENTRAL, 3 METROS;

3.2.8 02 (DOIS) ARRANJOS REDONDOS GRANDES NA ENTRADA COM SUPORTE DE COLUNA;

3.2.9 01 (UM) ARRANJO REDONDO GRANDE PARA MESA REDONDA;

**3.2.10 IMPORTANTE:** As flores utilizadas serão nobres da estação, sendo rosas, astromelias, lírios, gérbera, eucaflor e avena, tango e áster para apara preencher o fundo.

**3.2.11 A montagem / desmontagem de toda de decoração é de responsabilidade da contratada e deverá ser feita de modo a garantir a realização do evento dentro do horário previsto e com arranjos, mobiliários e equipamentos adequados em perfeita qualidade, respeitando o mínimo de 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento para que seja**

22  
P

**finalizada a montagem. Sendo assim, a ornamentação deverá ser entregue até no máximo às 16 horas do dia 01/01/2025.**

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A montagem de toda a decoração deverá ser feita diretamente no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, na Rodovia Mg 431 Km 45, s/n, Itaúna, Minas Gerais no dia 1 de janeiro de 2025, a desmontagem nos dias posteriores ao evento, devendo ser previamente agendada o horário utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: [gerencia@cmitauna.mg.gov.br](mailto:gerencia@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2067.

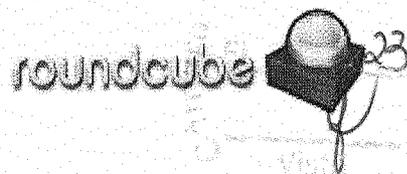
#### **5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**OBSERVAÇÃO:** Montagem técnica deverá ser feita antes da data, devido a alta demanda do final de ano e colaboradores.

Valor total: R\$11.100,00 ( onze mil e cem reais).

Simone Flores  
Carolina Mibielli Campos Teixeira Bernardes  
CNPJ 24.278.817/0001-94  
Tel: 37 9 9942-0442  
Rua Antônio de Matos, 151, Centro, Itaúna

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Beto Santos1 <beto.santos1@hotmail.com>  
Data 06/12/2024 07:46



Bom dia!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até quarta feira, dia 11/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

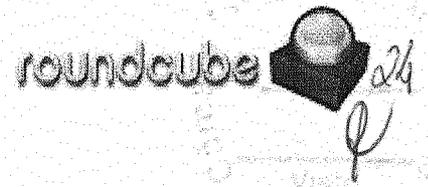
Atenciosamente.

--



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Alessandracolibri02 <alessandracolibri02@gmail.com>  
Data 06/12/2024 07:47



Bom dia!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até quarta feira, dia 11/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

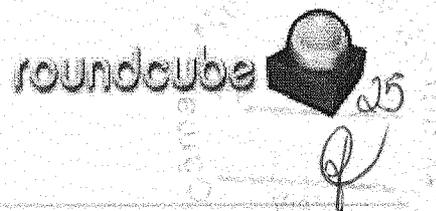
Atenciosamente.

--



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De **Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>**  
Para **Helder <helder@ambienciacerimonial.com.br>**  
Data **06/12/2024 07:47**



Bom dia!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até quarta feira, dia 11/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

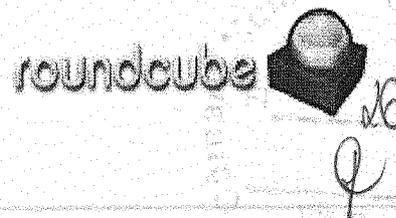
Atenciosamente.

--



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Oliveiracubas <oliveiracubas@yahoo.com.br>  
Data 06/12/2024 07:47



Bom dia!

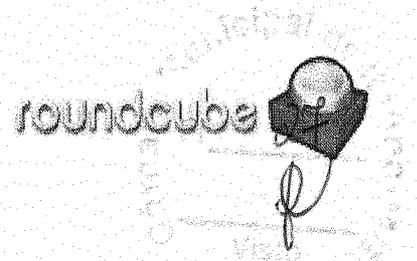
Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até quarta feira, dia 11/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

Atenciosamente.



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Assunto **Re: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De **Ambiência Produção e Cerimonial**  
<helder@ambienciacerimonial.com.br>  
Para **Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>**  
Data **06/12/2024 13:47**



CONFORME SOLICITADO, SEGUE ABAIXO O VALOR DA DECORAÇÃO PARA POSSE DO PREFEITO 2025.  
DE ACORDO COM O ANEXO ENVIADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA.

R\$35.450,00 (TRINTA E QUATRO MIL , QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 10 DIAS UTEIS ANTES DO EVENTO, COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Em 06.12.2024 07:47, Silvio Jose Vilaça escreveu:

Bom dia!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até quarta feira, dia 11/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

Atenciosamente.

--

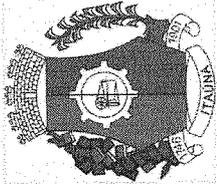
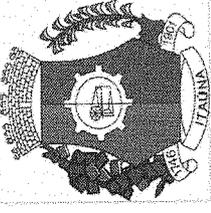


Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

--

**AMBIÊNCIA**  
Cerimonial & Eventos

**Diretor/Sócio**  
**Ambiência Produção e Cerimonial**  
**+ 55 31 99387-4350**



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Dispensa Nº 000055/2024 - Processo Nº 000061/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES		HELDER EMILIANO FERNANDES 01311096698		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000608	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM GERAL, PARA O EVENTO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES. serviços de decoração em geral, para o "evento de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores	SRV	1	11.100,000	11.100,00	35.450,000	35.450,00	

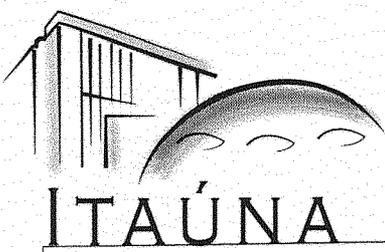
**Valor Total OBTIDO 11.100,00**

**35.450,00**

**Valor Total VENCIDO**

**11.100,00**

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

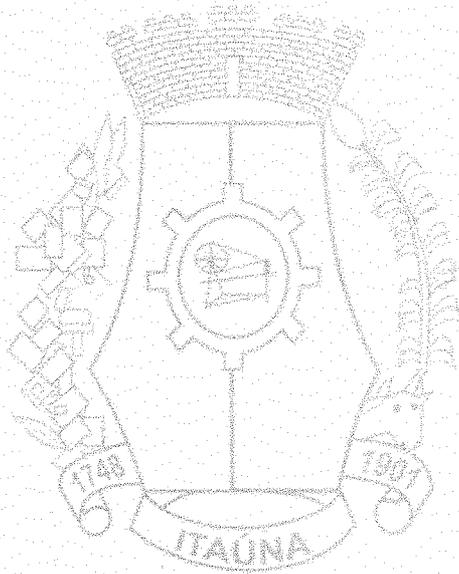
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

29  
e

CÂMARA MUNICIPAL - Dispensa Nº 000055/2024 - 12/12/2024 - Processo Nº 000061/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000608	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM GERAL, PARA O EVENTO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES. serviços de decoração em geral, para o "evento de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores	SRV	1	23.275,000	23.275,00

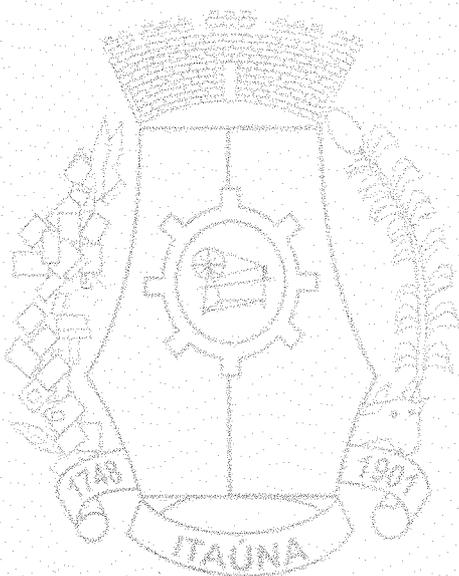
23.275,00



Dispensa Nº 000055/2024 - 12/12/2024 - Processo Nº 000061/2024

Vencedor	CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES		
CNPJ	24.278.817/0001-94		
Endereço	RUA ANTONIO DE MATOS, 151 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680352		
Contato	3732422705		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000608	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM GERAL, PARA O EVENTO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES.	SRV	1	11.100,00 0	11.100,00
<b>Total do Fornecedor: 11.100,00</b>							
<b>Total Geral: 11.100,00</b>							



**ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Itaúna/MG, 12 de dezembro de 2024

Ao  
Departamento de Contabilidade

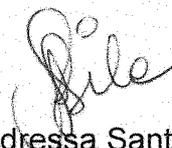
Processo Nº 000061/2024

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência., cujo valor estimado global é de R\$ 23.275,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais).

Dotações:

00012-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
(01001.0103100012.002.33903900000.15000000000)

Atenciosamente,



**Andressa Santos Silva**  
**Gerente Administrativa e Financeira**

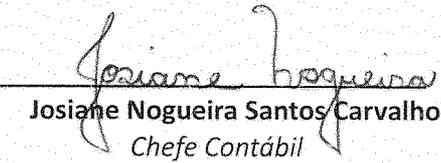
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2024 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	12

Itaúna/MG, 12/12/2024

  
Josiane Nogueira Santos Carvalho  
Chefe Contábil

OFÍCIO

Itaúna, 12 de dezembro de 2024

DE: Andressa Santos Silva  
Gerente Administrativa e Financeira  
PARA: Ramon de Almeida Pereira  
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 61/2024, cujo objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva  
Gerente Administrativa e Financeira

Processo Administrativo de Contratação da CMI 61/2024  
Dispensa de Licitação 55/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração em geral para o Evento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o mandato 2025/2028, que será realizado no dia 1º de Janeiro de 2025, a partir das 17h, no Grande Teatro da UIT, conforme especificações detalhadas em termo de referência, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo de Itaúna - MG.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pela manifestação do Agente de Contratação nos processos administrativos de compra/contratação, posicionamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de uma aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 12 de dezembro de 2024.



Ramon de Almeida Pereira  
Agente de Contratação

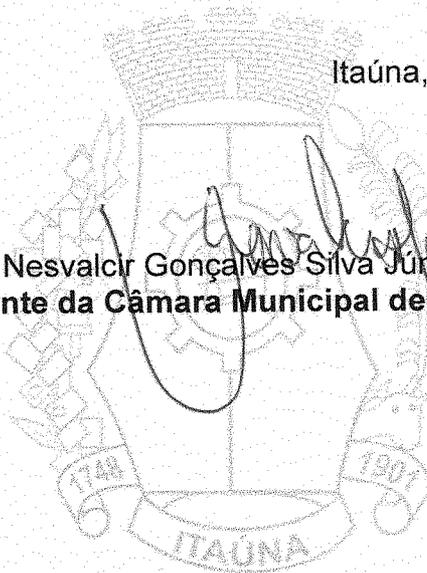
**OFICIO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, termo de referência anexo e manifestação do Agente de Contratação, conforme inciso II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se à gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 12 de dezembro de 2024.

  
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG



CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, informamos que a empresa CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES, foi a vencedora, conforme página 30, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos os CNPJ, as Certidões Negativas de Débitos Tributários Federais e os FGTS da referida empresa, e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 12 de dezembro de 2024



Silvio José Vilaça  
Chefe do Compras



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

37  
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.278.817/0001-94 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES 01504425642
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO DE MATOS	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.680-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORICULTURASIMONEFLORES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (37) 3242-2705
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

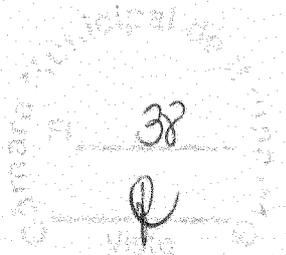
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 08:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.278.817/0001-94  
**Razão Social:** CAROLINA MIBIELLI C TEIXEIRA BERNARDES  
**Endereço:** RUA ANTONIO DE MATOS 151 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2024 a 26/12/2024

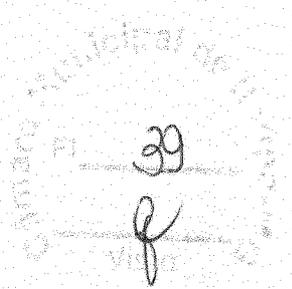
**Certificação Número:** 2024112703552684320056

Informação obtida em 12/12/2024 08:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES 01504425642**  
CNPJ: **24.278.817/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:31 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **7F61.C369.F991.B4BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DELIBERAÇÕES**

**A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 000061/2024**

**MODALIDADE: (Dispensa N.º 000055/2024)**

**MOTIVAÇÃO:** Serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência..

**PROPONENTE VENCEDOR: CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES**

**À Procuradoria Geral do Legislativo**

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão não atinge o limite exigido para expedição de Convite ou qualquer outra modalidade de licitação, conforme orçamentos e, ainda;

Em atendimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 23 inciso IV informamos que iniciamos nossa pesquisa de preço no dia 02/12/2024, enviando os e-mails para os proponentes cadastrados em nosso Sistema de Gestão Pública, conforme páginas 14 à 18. Ainda, publicamos no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna o Aviso de contratação, tornando público o Processo de Decoração, conforme página 19.

No dia 05/12, conforme páginas 20 à 22, a proponente Simone Flores, encaminhou sua proposta orçamentária.

Como não tínhamos nenhuma proposta orçamentária, abrimos um prazo

DELIBERAÇÕES

para o envio das devidas cotações, até o dia 11/12, conforme páginas 23 à 26.

No dia 06/12 a proponente Ambiência Produção, encaminhou sua proposta orçamentária, conforme página 27.

Informamos, ainda, que realizamos contato telefônico com todos os proponentes e, adicionalmente, estendemos o prazo para a coleta das cotações. No entanto, não obtivemos qualquer resposta adicional. Diante disso, entendemos que os demais proponentes não demonstraram interesse em participar do processo.

Feita essas considerações, damos seguimento à fase interna do processo.

Que a referida empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS e CRF do FGTS em anexo;

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de **R\$ 11.100,00 (onze mil cem reais)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

E, por fim, que analisando o processo de Dispensa de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

SOMOS:

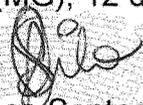
a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Dispensa de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, para que, posteriormente,

**DELIBERAÇÕES**

seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 12 de dezembro de 2024

  
Andressa Santos Silva  
Gerente Administrativa e Financeira



**PARECER ADMINISTRATIVO 115/2024**

**Consultante:** Secretaria Administrativa e Financeira

**Consultada:** Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

**Consulta:** Regularidade do Processo Licitatório nº 61/2024, na modalidade Dispensa nº 55/2024.

**1. Relatório**

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de decoração para o evento "Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028", que será realizada no dia 01 de janeiro de 2025, às 17 h, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência integrante deste processo.

**2. Preliminarmente**

**2.1 - Da Propriedade do Parecer Jurídico - Prerrogativa Constitucional do Art. 133 -  
Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador**

Cumprido frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *"o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional"*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas

pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

“Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.” (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas.” (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

### 3. Mérito

Foram apresentados 02 (dois) orçamentos, com o preço médio de R\$23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), sendo declarada como vencedora, por apresentar a melhor proposta orçamentária, a empresa CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES, com o valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Esclareça-se que, conforme despacho de fls. 40/42, de ordem da Gerência Administrativa e Financeira desta Casa, apesar do encaminhamento de e-mails solicitando o envio de propostas e de diversas tentativas via contato telefônico e estendimento do prazo, as demais empresas não apresentaram suas propostas, pelo que optaram pelo prosseguimento do processo.

Orçamentos às fls. 20/22, referente à empresa Carolina Mibielli Campos Teixeira e às fls. 27, referente à empresa Helder Emiliano Fernandes.

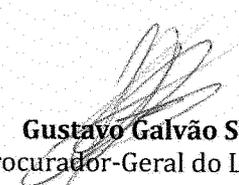
Considerando o critério de menor preço para classificação do orçamento e respeitando o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e as atualizações estabelecidas no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que versam sobre a modalidade de "Dispensa Licitatória" nos casos de serviços e compras, fixando o valor de até R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e que a empresa Carolina Mibielli Campos Teixeira Bernardes apresentara proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, conclui-se que foi assertiva a declaração desta como vencedora do certame, conforme fls. 30.

Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos às fls. 37/39.

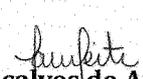
Manifestação favorável do Agente de Contratação às fls. 34 e da Gerência Administrativa e Financeira às fls. 40/42.

Desta forma, entende-se que não há impedimento legal e administrativo para a presente contratação.

Itaúna, Minas Gerais, 12 de dezembro de 2024.



**Gustavo Galvão Santos**  
Procurador-Geral do Legislativo



**Camila Gonçalves de Andrade  
e Souza Leite**  
Procuradora Legislativa

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo N°115/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°000055/2024 PROCESSO N°000061/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, para contratação da empresa CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES, **vencedora no valor de R\$ 11.100,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Serviços de decoração em geral, para o "Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência.

Itaúna, 12 de dezembro de 2024.

  
**Andressa Santos Silva**  
*Gerente Administrativa e Financeira*

  
**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*  
Homologo e autorizo o empenho,